

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 01 de dezembro, de 2023

EDIÇÃO 1.291/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICAÇÃO DO VIII TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE OBSERVANDO AS REGRAS DO ACÓRDÃO Nº 111/08 DO TRIBUNAL. ELABORAÇÃO DE DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA AO MUNICÍPIO; AUXÍLIO NA PROPOSTURA E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL.

Na Cláusula Primeira – do Objeto do VIII Termo Aditivo

ONDE SE LÊ:

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93..

LEIA-SE:

com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Faxinal, 01 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO II TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM.

Na Descrição do Item

ONDE SE LÊ:

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA SANTOS DUMONT, DA AVENIDA BRASIL E PRAÇA DA PREFEITURA, COM OBRAS DE TERRAPLANAGEM, IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS, REBAIXAMENTO DE CALÇADAS, INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS INSTALAÇÕES URBANAS CONFORME PROJETO, DE ACORDO DE CONVÊNIO Nº 1392/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICA - SEDU

LEIA-SE:

EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM

Faxinal, 01 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e
Licitação

RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM.

Na Descrição do Item

ONDE SE LÊ:

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA SANTOS DUMONT, DA AVENIDA BRASIL E PRAÇA DA PREFEITURA, COM OBRAS DE TERRAPLANAGEM, IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS, REBAIXAMENTO DE CALÇADAS, INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS INSTALAÇÕES URBANAS CONFORME PROJETO, DE ACORDO DE CONVÊNIO Nº 1392/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICA - SEDU

LEIA-SE:

EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM

Faxinal, 01 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXECUTIVO MUNICIPAL

**FAXINAL**
GOVERNO MUNICIPAL**DECRETO 11.600/2023**

SUMULA: *Regulamenta o funcionamento da estrutura administrativa municipal de Faxinal para o período de final de ano e dá outras providências.*

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo aos Servidores Municipais no dia 15/12/2023 em substituição ao Aniversário do Município (14/12/2023).

Art. 2.º - Fica decretado **Recesso Administrativo no período de 18/12/2023 a 07/01/2024**, devendo a estrutura manter os serviços via home office e teletrabalho, conforme quadro:

SETOR	RESPONSÁVEL	CONTATO
Tributação e ITBI	Darcirio	99654-7106
Nota do Produtor Rural	Florival	99821-1753
Cemitério/Terrenos	Lucinio	99903-3451
Fiscalização Municipal	Robson Wielewski	99823-9441
Vigilância Sanitária	Michael R. Bento	99966-9773
Assistência Social - CRAS	Dirlei	99921-6404
Coleta de Lixo	C-BRASIL (Joaquim)	99919-9363
Previdência/INSS	João Paulo	99900-4938
Iluminação Pública	Derlei	99632-2071

Art. 3.º - Os demais serviços de saúde serão concentrados na UBS Neide Rodrigues Lara Hass – POSTO CENTRAL (Rua Ismael Pinto Siqueira, 1.160 – Tel – (43) 3461-4436), de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.



Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2023.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação e Cultura****PORTARIA Nº 437/2023**

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS REGÊNCIAS**Responsabilidade pela distribuição das regências:**

- a) Caberá a Secretaria Municipal de Educação a distribuição das regências para **Educação Especial e EJA** que serão ofertadas para todos os professores/pedagogos da rede municipal de educação, através de comprovação documental.
- b) Servidores efetivos do Quadro Próprio do Magistério, do cargo de professor/pedagogo, Ensino Fundamental, que estiverem interessados nas vagas da Educação especial e Educação de Jovens e Adultos deverão manifestar-se por meio de requerimento (ANEXO I), com indicação das vagas existentes (ANEXO II), do dia 04/12/2022 até o dia 08/12/2022, com publicação do resultado final no dia 11/12/2023.
- c) Caberá ao Diretor (a) da Instituição a realização da distribuição das regências das turmas do Ensino Regular (Ensino Fundamental e Educação Infantil), organizadas para o ano letivo de 2024. Na sua falta, a responsabilidade será da Equipe Pedagógica da Instituição, acompanhada pela Equipe Pedagógica da SME.
- d) A distribuição das regências do Ensino Regular será realizada em reunião no dia **15 de dezembro de 2023**, devendo ser lavrada Ata específica em que conste a definição das regências e ciência desta Portaria.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura****e) CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS REGÊNCIAS:****EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

- 1 As modalidades da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA – Fase 1), serão distribuídas na Secretaria Municipal de educação. Os professores/pedagogos interessados deverão preencher ficha de interesse (ANEXO I), conforme Item b, deste decreto.

1.1 Educação Especial: Professores/Pedagogos com Habilitação Específica em nível de pós-graduação em Educação Especial;

1.2 Educação de Jovens e Adultos (EJA – Fase 1): Professor/Pedagogo efetivo na rede municipal de educação;

- 2 Terá prioridade, havendo mais de 1(um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:

- 2.1 Maior carga horária de Cursos específicos para modalidade que se inscreveu;
- 2.2. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- 2.3. Maior número de dependentes menores de 18 anos;
- 2.4 Maior idade;
- 2.5 Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, será realizado o **sorteio público**.

- 3 Não havendo interessados nas turmas de Educação Especial e EJA serão distribuídas juntas com o Ensino Regular.

ENSINO REGULAR

Educação Infantil: Turmas do Infantil 0 à Infantil 5, seguindo deliberação **02/2014 CNE, Cap II,**

Art. 9.º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:

I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;

II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;

III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;

IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;

V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

1. Professor da Educação Infantil efetivos, terão prioridade de escolha:
- 1.1 Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
 - 1.2 Maior tempo de serviço na instituição;
 - 1.3 Maior habilitação na área da Educação Infantil;
 - 1.4 Maior habilitação na área da Educação;

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507





Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.5 Maior idade;

1.1 Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes (ANEXO III) do compromisso com os programas aderidos pela Secretaria Municipal de Educação, participando das formações, bem como cooperar na realização das oficinas, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

Ensino Regular: Turmas de 1º ao 5º anos:

2. Professor/Pedagogo efetivos, terão prioridade de escolha:

- 2.1 Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- 2.2 Maior tempo de serviço na instituição;
- 2.3 Maior habilitação na área da Educação;
- 2.4 Maior idade.

2.1 Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os programas, participando das formações, bem como cooperar na realização das oficinas, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

- Educa Juntos 1º à 2º anos;
- Educação Financeira 1º ao 5º anos;
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) 1º à 2º anos;
- Avaliações Internas e Externas;
- Prova Paraná 5ºanos.
- Avaliação de Fluência 2ª ano
- E demais programas.

f) O professor que por algum impedimento não puder comparecer à Distribuição de aulas, deverá designar um representante por meio de procuração simples, constando o número do RG do professor e de seu representante, devidamente assinada (a referida procuração não precisa ser autenticada em cartório);

g) O professor readaptado e/ou em processo de readaptação, não participará da distribuição geral, mediante a apresentação de documentos:

I – Documentação de readaptação concluído;

II–Protocolo de processo de readaptação junto ao departamento jurídico do município.

h) Professores afastados por licença especial, licença maternidade e licença de saúde que retornarão até dia 01/02/2024, deverão ser convocados pela instituição, para comparecerem na distribuição do ensino regular;

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

i) O professor que estiver em afastamento sem vencimento não será convocada à participar da distribuição das turmas;

j) Neste momento a Hora-Atividade **não será** distribuída;

k) O processo de distribuição de aulas será lavrado em Ata própria, com assinaturas de todos os presentes, onde uma vez escolhido a turma não haverá trocas, a fim de garantir o bom andamento da distribuição, exceto em casos extremamente necessários e justificados. Estas deverão ser formalizadas junto à Secretaria Municipal de Educação e mediante autorização desta, deverá ser lavrada Ata na respectiva Unidade de Ensino com cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

l) Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, nas instâncias superiores.

m) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 382/2022.

Faxinal, 01 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação e Cultura****ANEXO I****REQUERIMENTO**

Por meio deste, conforme estabelece a distribuição de turmas da Educação Especial através Portaria Nº 437/2023, de 28 de novembro de 2023 do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Modalidade : **Educação Especial**

Interesse	Instituição	TURMA	PERÍODO
()	EM Cenira G. Queiróz	() S.R.M.	() Matutino () Vespertino
()	EM Tancredo Neves	() S.R.M () C.E	() Matutino () Vespertino

Modalidade : **Educação de Jovens e Adultos**

Interesse	Instituição	TURMA	PERÍODO
()	EM Cenira G. Queiróz	Única	Manhã

- Data de Admissão _____
- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal _____

ANO	MESES	DIAS

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Obs: **Não é necessário autenticação**

Faxinal, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura****ANEXO II****QUADRO DE VAGAS****ENSINO FUNDAMENTAL**
20 horas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MATUTINO	VESPERTINO
Escola Municipal Profª Genira Gamarros Queiróz	S.R.M (1)	S.R.M (1)
Escola Municipal Tancredo Neves	S.R.M (1) C.E (1)	C.E (2)
Escola Municipal Profª Genira Gamarros Queiróz	EJA / Fase 1 (1)	